

## RESOLUÇÃO Nº 081/2017 – CONSUNI

(Referendada pela [Resolução nº 05/2018-CONSUNI](#) e alterada pela [Resolução nº 12/2023-CEG](#))

Altera dispositivos da Resolução nº 20/2015-CONSUNI, de 19 de maio de 2015, que “Cria o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, para ser submetido à chamada pública MEC/UaB – Universidade Aberta do Brasil, para aprovação e financiamento.”

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o apresentado nos autos do Processo nº 13167/2017, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE em sessão de 09.11.2017,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução nº 20/2015-CONSUNI, de 19 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, ficará sob a gestão do Centro de Educação a Distância – CEAD.

§ 2º O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, contará com professores do CEAD, podendo contar com docentes dos demais Centros de Ensino da UDESC.”

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 20/2015-CONSUNI, de 19 de maio de 2015, fica acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

....

§ 3º As aulas presenciais, quando houver, serão realizadas nos Polos de Apoio Presenciais credenciados pelo MEC/UaB que serão matéria de editais específicos, nos quais também serão indicados o respectivo turno de oferta.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor